



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  
Gerência de Contratos  
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 596/2024**  
**PROCESSO SEI N.º 04016-00094807/2023-81**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 596/2024**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA**, PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO PARA ALIMENTAÇÃO DO APARELHO DO ANGIÓGRAFO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147\*\*\*3 SSP/DF** e inscrito no CPF **669.8\*\*.\*\*\*-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **02.270.280/0001-83**, estabelecida no **ST. SAAN QUADRA 03 LOTE N.º 1060 - ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA/DF**, CEP: **70.632-320**, telefone: **(61) 3226-9906**, e-mail: **contratosolicitacoes@construtoraplanoalto.com.br**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **RICARDO DINIZ ALMEIDA**, portador do RG n.º **1.\*\*\*.909 - SSP/DF**, inscrito no CPF n.º **\*\*\*.075.\*\*\*-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 596/2024**, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), e conforme as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente instrumento atende aos termos:

(i) Da Solicitação e validação da planilha de acréscimo do **CONTRATO N.º 596/2024 (147477326)** apresentada pela área demandante ([158321945](#));

(ii) Do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto ao acréscimo ([159052038](#) e [159861085](#));

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([162306806](#));

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 22/2025 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([160677541](#)), emitido pela Assessoria Jurídica, e do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 2. DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 24,027382025541% do valor total do contrato**, referente exclusivamente aos custos de Engenheiro eletricista, com fundamento no [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

## 3. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO COM ACRÉSCIMO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor total da contratação passará de **R\$ 224.803,88 (duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos)** para **R\$ 240.954,06 (duzentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)**, correspondendo ao acréscimo de **24,027382025541% sobre o valor total firmado no CONTRATO N.º 596/2024**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário.

## 4. DA GARANTIA CONTRATUAL

**CLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar o **reforço da garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 596/2024**, no importe de **R\$ 807,51 (oitocentos e sete reais e cinquenta e um centavos)** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor acrescido de **R\$ 16.150,18 (dezesesseis mil cento e cinquenta reais e dezoito centavos)** ao contrato, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do presente termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência do **Contrato n.º 596/2024**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

## 5. SEGUROS EXIGIDOS PARA CONSTRUÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar o **reforço da apólice de seguro da obra** destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 596/2024**, no importe de **R\$ 16.150,18 (dezesesseis mil cento e cinquenta reais e dezoito centavos)**, correspondente ao valor acrescido no contrato, em até **4 (quatro) dias corridos** após a assinatura do presente termo aditivo, com no mínimo as seguintes coberturas:

I - 100% do valor do contrato;

II - Danos da natureza e demais eventos;

III - Erro de projeto.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de garantia da obra será de 12 (doze) meses a partir da entrega definitiva da mesma, em conformidade com o **Contrato n.º 596/2024**.

## 6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**CLÁUSULA SEXTA** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

## 7. DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

### CONTRATANTE:

<p><b>RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR</b> Diretor de Administração e Logística</p>
<p><b>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF</b></p>  <p><small>INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL</small></p>

### CONTRATADA:

<p><b>RICARDO DINIZ ALMEIDA</b> Representante Legal</p>
<p><b>CONSTRUTORA DINIZ ALMEIDA LTDA</b></p>



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Diniz Almeida, Usuário Externo**, em 04/02/2025, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 06/02/2025, às 19:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **162310019** código CRC= **D17DDB0A**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -  
Telefone(s):  
Sítio - [igesdf.org.br](http://igesdf.org.br)

---

04016-00094807/2023-81

Doc. SEI/GDF 162310019

---

Criado por [00018669](#), versão 3 por [00017269](#) em 04/02/2025 17:20:37.